



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.614, 18 DE MARÇO 2026.

“Dispõe sobre reajuste no valor da remuneração da função gratificada de Vice-Diretor de Escola e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/12, alterado pela Lei Municipal nº 1.972/24;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024, alterado pela Lei Municipal nº 2.053, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO que ambas Leis supracitadas estabelecem que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

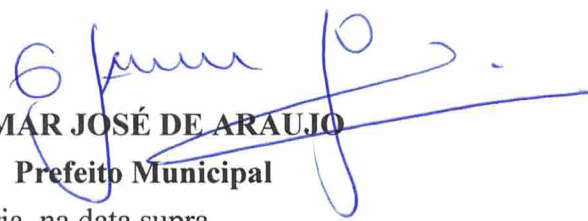
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, de 13 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada a remuneração da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola** nas escolas de Ensino Infantil e Fundamental, constantes nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 2.460, de 13 de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 5.797,00 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 18 de março de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.